PROJETO DE RESOLUÇÃO 8/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 51 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, CRIA O INCISO XII E ACRESCENTA O ART. 55-H, INSTITUINDO A COMISSÃO PERMANENTE DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:

Art. 51. As Comissões Permanentes são 12 (doze), compostas de três membros, com as seguintes denominações:
[...]
XII – Comissão Permanente do Pantanal.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 55-H ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá, com a seguinte redação:

Art. 55-H. Compete à Comissão Permanente do Pantanal opinar quanto ao mérito das matérias relacionadas direta ou indiretamente ao bioma Pantanal, bem como:

I – acompanhar, analisar e propor políticas públicas voltadas à preservação, conservação, recuperação e monitoramento ambiental do bioma;
II – promover estudos, debates e audiências públicas sobre impactos ambientais, socioeconômicos e climáticos que afetem o Pantanal;
III – acompanhar ações de fiscalização ambiental e zelar pela efetividade da legislação municipal, estadual e federal aplicável;
IV – incentivar políticas de educação ambiental, manejo sustentável e proteção da biodiversidade;
V – acompanhar políticas de prevenção, combate e manejo integrado do fogo, especialmente em períodos críticos de estiagem;
VI – opinar sobre iniciativas relacionadas aos recursos hídricos, ao regime de cheias, à proteção de nascentes e à drenagem pantaneira;
VII – estimular ações que promovam a remuneração e o incentivo a produtores rurais que adotem práticas conservacionistas;
VIII – articular-se com órgãos ambientais, instituições científicas, entidades civis, comunidades tradicionais e demais organizações ligadas à defesa do Pantanal;
IX – elaborar relatórios técnicos e recomendações para subsidiar o Plenário e outras comissões permanentes em matérias correlatas.

DOC: 1761688646

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justitifcativa:

A criação de uma Comissão Permanente exclusiva para tratar de assuntos relativos ao Pantanal é medida de elevada importância institucional, considerando a singularidade ecológica, socioeconômica e climática deste bioma, reconhecido como um dos mais complexos e biodiversos do mundo. Embora já exista no âmbito da Câmara Municipal uma Comissão de Meio Ambiente, verifica-se que as especificidades técnicas e urgentes que envolvem o Pantanal exigem análise legislativa especializada, contínua e direcionada.

O município de Corumbá encontra-se inserido em área estratégica do bioma, sofrendo os efeitos diretos de eventos extremos, como queimadas severas, crises hídricas, alterações no regime de cheias e pressões antrópicas sobre a biodiversidade. Nesse cenário, uma comissão dedicada poderá analisar, discutir e propor políticas públicas adaptadas à realidade local, muitas vezes não contempladas por comissões de caráter genérico.

Ademais, a criação desta Comissão Permanente permitirá resposta institucional mais célere às demandas urgentes, evitando a necessidade de constituição de comissões temporárias, que frequentemente operam com ritmo mais lento e maior burocracia procedimental. Trata-se, portanto, de instrumento legislativo que assegura perenidade, presença contínua e acompanhamento técnico das pautas pantaneiras.

Importa destacar, ainda, o papel fiscalizatório do Poder Legislativo municipal. Caberá à Comissão acompanhar as ações do Poder Executivo e dos órgãos ambientais competentes, monitorar a execução de políticas públicas de proteção do Pantanal, zelar pelo cumprimento da legislação vigente, avaliar a correta aplicação de recursos destinados à conservação ambiental, bem como acompanhar programas de remuneração e incentivos aos produtores rurais que adotem práticas de preservação.

Diante da relevância ambiental, econômica e social do bioma, a Comissão ora proposta contribuirá para fortalecer o protagonismo do Município de Corumbá na defesa do Pantanal, aprimorando os mecanismos institucionais de planejamento, fiscalização e participação social, consolidando uma resposta legislativa mais eficaz e comprometida com a sustentabilidade local.

Nesse sentido, a aprovação deste Projeto de Resolução revela-se medida necessária, extremamente oportuna e alinhada às demandas atuais do bioma pantaneiro, justificando plenamente sua implementação.

CORUMBA/MS, 28 de Outubro de 2025

Chicão Vianna
Vereador(a)